



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
COMDICA**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDICA – PAULO BENTO**

**Criado pela Lei Municipal nº 1337/2013**

**Edital nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR**

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2019.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Paulo Bento, no uso de suas atribuições legais torna pública o **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do **Edital nº 001/2019** para retificar o item 2.6 2.6.1; retificar o item 3.4, suprimindo o item 3.4.6 do edital, conforme abaixo:

1) ONDE SE LÊ:

**2.6 Do mandato:**

2.6.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular por mais de (02) dois anos, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

LEIA-SE:

2.6.1 É permitida recondução para novos processos de escolha ao Conselheiro Tutelar atuante.

2) ONDE SE LÊ:

### **3.4 Dos documentos para a inscrição:**

3.4.8 Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

LEIA-SE:

~~3.4.8 Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.~~

Essas alterações seguem a Lei Nº 13.824, de 9 de Maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares. Vigorando a seguinte redação:

*"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."*

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Paulo Bento, RS, 10 de maio de 2019.

Patrícia Samuel do Nascimento  
Presidente do COMDICA – Paulo Bento/RS